

**Editorial. RTDC, vol. 1, 2000.**

## **Que Direito Civil?**

O surgimento de uma nova Revista Jurídica suscita cautelosas indagações quanto à sua função, suas características e ambições. Não se justificaria, no tempo que passa, publicar um repositório de eruditos artigos jurídicos, por mais ilustres e cultos que fossem seus autores. O mercado editorial e a academia encontram-se saturados com edições que, distanciadas da agenda e da prática jurídicas atuais, não costumam resistir à conhecida “síndrome dos dois primeiros números”, ou permanecem em estéril sobrevida.

A Revista Trimestral de Direito Civil, ao contrário, visa a suprir lacuna editorial, inexistindo um espaço periódico de diálogo, para advogados, defensores, magistrados, membros do ministério público, estudiosos e estudantes de Direito, em torno dos novos temas do direito civil contemporâneo. Constata-se com efeito uma realidade social e econômica sempre mais pluralista e multifacetada, na qual proliferam novas figuras do direito privado, fruto da criatividade dos operadores econômicos e jurídicos. Em tal contexto, emergem a cada dia renovadas questões, cada vez em maior intensidade, em relação às quais não se encontra suficiente apoio doutrinário e que só serão examinadas, nos manuais e livros jurídicos, muito tempo depois.

Daí, pois, a necessidade da criação de uma revista que promova o debate e a cerca das novidades doutrinárias, jurisprudenciais e legislativas no âmbito do direito civil e de áreas afins, relativamente ao direito brasileiro e à experiência comparada. Pretende-se assim veicular temas atuais, dentro de uma perspectiva contemporânea, cada vez mais problemática e interdisciplinar, que não desconheça a abordagem histórica, social e cultural dos institutos jurídicos.

A tal circunstância, unificadora da RTDC, associa-se outra, assaz inquietante, relativa ao debate jurídico atual, particularmente no que concerne ao direito privado. Entre mitos e fantasias apocalípticas, próprias da chegada de um novo milênio, para a ciência jurídica resta a ameaça de iminente retrocesso. Que direito civil, afinal, estamos construindo?

Após um século marcado por genocídios, espoliação econômica, desigualdades e violação conspícua aos direitos humanos, consolidou-se, gradualmente, nas três décadas seguintes à Segunda Grande Guerra, o sentimento, absorvido nas cartas constitucionais da Europa continental e, no Brasil na Constituição de 5 de outubro de 1988, de que a solidariedade social e a dignidade da pessoa humana devem emanar o conjunto de valores e princípios do ordenamento jurídico.

Parece expressiva da magistratura, nesta direção, passou a se utilizar, mais e mais, nos dez anos sucessivos à Carta de 1988, dos princípios constitucionais em matéria de família, na proteção da criança e do adolescente, nos conflitos entre locadores e locatários, entre fornecedores e consumidores, na definição dos novos parâmetros para a

responsabilidade civil e para a liquidação dos danos. O Superior Tribunal de Justiça teve atuação decisiva na elaboração deste direito vivo, em verdadeira desconstrução — sendo consentido utilizar tão eloqüente vocábulo — da dogmática tradicional. A Academia, por sua vez, tem produzido número admirável de teses e publicações acentuando a perspectiva funcional, histórica, pluralista e relativizada do direito civil contemporânea.

O alvissareiro cenário, todavia, não se afirma sem reações. Ventos da globalização, em movimento antitético, atingem a ordem jurídica, não tendo sido possível ainda prever todas as suas conseqüências. A uniformização das práticas comerciais reclama uma harmonização legislativa supranacional. O poderoso mercado exige que os países se enquadrem à nova ordem mundial, ostentando a otimização dos lucros, como palavra de ordem. Proclama-se, com efeito, o fim das ideologias, o fim da solidariedade e da ética, entrevejo-se um mercado livre de barreiras alfandegárias e não alfandegárias, estas últimas representadas, no caso da atividade jurídica privada, pelas garantias constitucionais. Ao pluralismo cultural e às salvaguardas das situações existenciais pretende-se impor um redivivo individualismo, cada vez mais competitivo, aguçado pelos altos índices de desemprego. Até mesmo as cooperativas hoje vêm a ser constituídas para flexibilizar ou ilidir direitos trabalhistas, em favor de interesses patrimoniais. A fragmentação da família, a desagregação sindical, o consumismo desenfreado incentivado pela mídia, esses e outros alarmantes indicadores pressupõem um direito civil neutro, depurado das intervenções estatais, entregue à práxis neoliberal do mercado.

Não é por acaso que o velho Projeto do Código Civil, engendrado antes da Constituição e insensível às novas demandas sociais, há mais de 20 anos nos labirintos do Parlamento, esquecido, errado e errante, foi reinserido nas prioridades legislativas por aqueles que, nostálgicos de um velho regime, vêem finalmente chegada a hora da restauração do conceitualismo e da mais completa separação entre o direito público e o direito privado.

Eis o pano de fundo do debate quanto ao futuro do direito civil. Qual direito civil seremos capazes de construir para as próximas décadas? A que valores devem servir as situações jurídicas subjetivas e as novas relações surgidas com a informática, a mídia eletrônica, a engenharia genética e a alta tecnologia? As respostas a estas e a tantas outras questões cabe-nos fornecer. Temos, para com elas, o máximo poder e a máxima responsabilidade. A palavra com o leitor, para debatermos juntos, nesta sede, a partir de agora.

Rio de Janeiro, março de 2000

Gustavo Tepedino

O lançamento da nova Revista não teria sido possível sem o denodo e a inteligência de um grupo de professores, operadores, mestrandos e doutorandos de todo o Brasil, irmanados pelas mesmas angústias dogmáticas e metodológicas, obstinadamente decididos

a criar o novo fórum de debate e informação. Agradeço a todos na pessoa da Professora Maria Celina 8 de Moraes, que ajudou a conceber e incentivou a idéia original, estendendo-se a palavra de agradecimento aos demais membros dos Conselhos Editorial, Executivo e Assessor; e aos queridos colaboradores, de todos os recantos do país e de diversas universidades européias, que logo acolheram o projeto, enviando-nos precioso material para os primeiros números. Um agradecimento especial ao amigo O Lima, empresário vencedor talentoso e idealista, da Editora Renovar distribuidora da nossa Revista, que mira sempre o futuro, ciente do papel insubstituível da editoria jurídica na sua construção.

G.T.